

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 2, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANCISCO MAZETO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002007/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentado o Decreto 93/2023 que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.

Considerando que as contratações governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 2, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANCISCO MAZETO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002007/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG.** Em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes serviços às unidades e repartições administrativas, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O objeto do presente Termo consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para a construção de Unidade Escolar de Educação Infantil – Creche Pré-Escolar Tipo 2**, localizada no Loteamento Residencial Francisco Mazeto, no Município de Conceição das Alagoas/MG, conforme previsto no **Convênio de Saída nº 1261002007/2026/SEE**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Conceição das Alagoas/MG.

A presente contratação é de interesse público relevante e mostra-se imprescindível para a ampliação da infraestrutura educacional do Município, visando atender à crescente demanda por vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa de creche em período integral. A implantação da unidade escolar contribuirá para a expansão da rede pública municipal de ensino, assegurando o acesso à educação de qualidade desde a primeira infância e promovendo melhores condições para o desenvolvimento integral das crianças.

A execução da obra está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que institui o **Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036**, especialmente no que se refere à expansão da oferta de vagas na Educação Infantil, à promoção da equidade, ao fortalecimento da infraestrutura escolar e à garantia do direito à educação com qualidade social.

Além dos benefícios educacionais, a implantação da creche proporcionará impactos sociais significativos, favorecendo a inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo um ambiente seguro, acessível e adequado ao seu desenvolvimento integral, bem como possibilitando que pais e responsáveis tenham melhores condições de inserção e

permanência no mercado de trabalho, em razão da ampliação da oferta de atendimento em período integral.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária e adequada ao atendimento do interesse público, promovendo o desenvolvimento social, educacional e econômico do Município de Conceição das Alagoas/MG, em consonância com os objetivos do Convênio de Saída nº 1261002007/2026/SEE e com as diretrizes do Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036.

3.2. Com o provimento da solução, a área requisitante visa atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

3.3. A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

3.4. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Ana Márcia do Carmo Sousa Tosta

5- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Os serviços prestados serão executados no local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda dos serviços e deverá atender todas as regras e normativas fixadas pela secretaria.

5.1.2. Em atenção ao Art. 6º, inciso XXI, “a”, da Lei 11.433, de 2021, declara-se que os serviços contratados enquadram-se como serviços comuns de engenharia.

5.1.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.1.4. A concorrência eletrônica terá por fundamento legal, o regramento disposto nos artigos 6º, inciso XXXVIII, da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.5. Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

5.1.6. A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço.

5.1.7. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

5.1.8. A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.9. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.1.10. A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente.

5.1.11. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

5.1.12. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.1.13. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor dessa licitação.

5.1.14. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão a ART de execução de obras/serviços.

5.1.12. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

5.1.15. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.18. O contratado deverá manter atualizado o cronograma físico-financeiro com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

6- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através da elaboração dos projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7- ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. O total dos serviços a serem executados e dos valores a serem pagos não poderá ser inferior ao estipulado no cronograma físico-financeiro.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos da Lei 14.133, art. 23 § 2º, é obrigatória a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para os serviços de engenharia.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do ORSE e SICOR, sistema considerado afim ao SINAPI, devido o recurso do Convênio ser do Estado.

O Valor Estimado para execução do objeto do convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$ 3.086.225,75 (três milhões, oitenta e seis mil, duzentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos).

10- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

10.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

10.2. Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 2, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANCISCO MAZETO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002007/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG.**

10.3. Esta Administração optou por realizar a presente contratação, através da modalidade Concorrência.

10.4. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

Trata-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

11- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

11.1. A Execução dos Serviços de Engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 2, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANCISCO MAZETO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002007/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG** visa demanda de atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

11.2. Não há como se vislumbrar possibilidades de parcelamentos, já que o objeto como um todo não pode ser divisível, pois nessa condição não se mostra atrativo, vantajoso e econômico. A divisibilidade dos serviços formalizados em contratos com empresas distintas traria perda da economia de escala, desvantagem à Administração e, portanto, seria tecnicamente inviável. Além do que inviabilizaria a logística dos materiais de construção. Diante disso, não haverá o parcelamento da solução.

12- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

14- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base no art. 6º da lei 14.133, uma vez que o objeto do processo licitatório se destina à contratação de execução de obra ou serviço de engenharia.

14.2. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

14.3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada global.

A modalidade Concorrência Eletrônica traz diversos benefícios para a administração pública, como economia de tempo e dinheiro, sustentabilidade, justa competição e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, por meio da lei 14.133/2021.

14.4. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

Não deverá haver parcelamento da contratação. A divisão do objeto além de ser inviável tecnicamente representa perda de economia de escala.

14.5. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade da Concorrência por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e serviços comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação da Concorrência será GLOBAL, visto que trata-se de serviços especial de

engenharia (obra), não sendo vantajoso a divisão da execução por itens, podendo acarretar em prejuízo para o conjunto da solução, além de ser técnica e economicamente inviável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

15- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na contratação quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.
- g) Incentivos agroecologia dos usuários.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

Diante disso, havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela

Secretaria Municipal de Educação

educacao.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br

(34) 3321-0069

Rua Floriano Peixoto, 390 – Centro – Conceição das Alagoas/MG

CEP 38.120-000 / CNPJ 18.428.854/0001-39

descarte correto e consciente de todas as embalagens, resíduos e itens de uso pessoal durante os procedimentos realizados, levando em consideração a legislação ambiental em vigor e buscando diminuir ao máximo o impacto ambiental.

16- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através da modalidade Concorrência Eletrônica.

A partir da homologação da Concorrência e consequente assinatura do contrato, os serviços poderão ser executados através de prévia convocação do contratado mediante apresentação de ordem de serviço.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

17- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes para perfeita execução do objeto pretendido, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

18- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes

19- MAPEAMENTO DE RISCO

19.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

19.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

19.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Média	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Baixa	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
6 – Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Média	Alto
7 - Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Baixa	Alto
8 - Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
9 - Atraso na contratação.	Baixa	Médio
10 - Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Médio

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a

comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, SICRO ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alta
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando



Contingência	ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 6	Períodos de chuva fora da previsibilidade local
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
Ação Preventiva	Não há.
Ação de Contingência	Caberá a Contratante análise das circunstâncias e ações possíveis.

Risco 7	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço
Ação Preventiva	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.
Ação de Contingência	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
Risco 8	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não execução da obra.
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 9	Atraso na contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Deficiência na prestação dos serviços propostos
Ação Preventiva	Fiscalizar o contrato quanto ao prazo de execução dos serviços propostos.
Ação de Contingência	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas exigidas.



Risco 10	Elaboração da Fase de Planejamento inadequada
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.
Ação Preventiva	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
Ação de Contingência	Rever a Fase de Planejamento para identificar a inviabilidade e o equívoco na descrição da solução

20- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Há equipe técnica para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação mostra-se viável, atendendo aos padrões das tabelas de referência SINAPI, SICOR e ORSE, bem como preços de mercado, a consoante legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A contratação dos serviços do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

21- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos, orçamento e fiscalização, conforme discriminados a seguir **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE PRÉ-ESCOLAR TIPO 2, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL FRANCISCO MAZETO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002007/2026/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG**, representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil Cirilo Lopes de Moraes.

22 - DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Memorial de cálculo;
- Projetos;
- Contrato de Repasse nº 949870/2023 mediante número de operação 1.090.368-46/2023.
- Plano de Trabalho

22 - DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto ao procedimento e a forma de contratação e distribuição mostrou-se ser a solução mais viável.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Secretaria Municipal de Educação

educacao.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br

(34) 3321-0069

Rua Floriano Peixoto, 390 – Centro – Conceição das Alagoas/MG

CEP 38.120-000 / CNPJ 18.428.854/0001-39

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

23 – RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por servidores públicos municipais devidamente indicados neste ato pela Secretaria Municipal requisitante.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Márcia do Carmo Sousa Tosta	Evelise Lemos Ramos Sousa Barreto

24- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 295, de 29 de dezembro de 2023.

Conceição das Alagoas, 14 de Julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Conceição das Alagoas/MG, de 13 de Fevereiro de 2025.